



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N° 1352/96  
DE 1° DE OUTUBRO DE 1996.

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O USO DE DISPOSITIVO ELIMINADOR DE AR PARA LÍQUIDOS EM TUBULAÇÃO”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica assegurado aos consumidores de água o direito a instalação de dispositivo eliminador de ar para líquidos em tubulação.

Art. 2° - O consumidor comunicará ao Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE, trinta dias antes da data da instalação do dispositivo.

Art. 3° - É vedada a cobrança de qualquer taxa em função do uso do dispositivo e que trata esta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 1° DE OUTUBRO DE 1996.

  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete ao 1° dia do mês de outubro de 1996.

  
JOSÉ LOUREIRO  
Chefe de Gabinete

Rec. 27 11 96  
1:00